



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

DECISÃO

Referente: Tomada de Preços nº 001/2022
Processo Administrativo nº 006303/2021

Trata-se de Recurso apresentado pela empresa **CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – CNPJ: 26.607.898/0001-54**, interposto com fulcro no art. 109,1, a, da Lei nº 8.666/93, contra Decisão da Comissão Permanente de Licitação proferida no âmbito da Tomada de Preços nº 001/2022, manejada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES)**.

DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

O Resultado da Abertura de Propostas foi publicado na Imprensa Oficial em 31 de maio de 2022 inaugurando o prazo para Recurso, nos moldes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

A empresa **CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – CNPJ: 26.607.898/0001-54** apresentou seu Recurso através de **e-mail** enviado a este Setor de Licitações no dia 07/06/2022, às **23h57min**.

O Recurso apresentado não obedece aos requisitos formais de sua interposição.

Primeiramente, porque a forma escolhida para sua interposição foi inadequada. Em se tratando de licitação presencial, os documentos oficiais referentes ao certame devem ser apresentados pela licitante através do protocolo oficial da prefeitura. O edital prevê isso expressamente quanto ao instrumento de impugnação e quanto à própria apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços (que garantem o ingresso da licitante no certame). Esse raciocínio estende-se ao instituto do Recurso Administrativo, sendo crucial seu atendimento para fins de verificação de tempestividade e regularidade formal da interposição do instrumento de resistência. Outrossim, não há qualquer previsão editalícia permitindo a interposição do recurso por via de e-mail.

Demais disso, vê-se que o Recurso foi apresentado em horário completamente fora do padrão de funcionamento do órgão público (23h57min). Tal fato poderia ser aceito em casos de licitações eletrônicas. Porém, esse não é o caso. Veja-se que a lei determina que o recurso seja apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Nesta senda, é de relevância ressaltar que o dia útil 07/06/2022 se encerrou para a Administração no horário padrão de funcionamento de seus órgãos – a saber, no caso do Protocolo, às 13h do dia 07/06/2022 – sendo este o termo fatal para interposição de qualquer Recurso no âmbito da TP nº 001/2022. Desta forma, o Recurso pretensamente apresentado após esse horário deve ser tido por **intempestivo**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

DA CONCLUSÃO

Forte nisso, **NÃO RECEBO** o Recurso apresentado pela empresa **CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – CNPJ: 26.607.898/0001-54.**

Rio Novo do Sul (ES), 13 de junho de 2022.

JEFFERSON DIÓNEY ROHR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação